MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55, com sede na Avenida Independência, 800 – Centro – Campo Bom/RS, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para pessoas jurídicas e autônomas de Campo Bom interessadas em se habilitar ao credenciamento para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas (lanches rápidos,petiscos, doces, refrigerante e água mineral) e chopp, durante o Natal da Integração 2026 e a Festa da Virada, que acontecerão dos dias 04 a 31 de dezembro de 2026, no Largo Irmãos Vetter.

1 DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público para CREDENCIAMENTO para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas (lanches rápidos, petiscos, doces, refrigerante e água mineral) e chopp, durante o Natal da Integração 2026 e a Festa da Virada.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas e autônomas interessadas em se habilitar neste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item "4. DA HABILITAÇÃO POR CATEGORIAS" deste edital, direcionados à Diretoria Geral de Cultura, até o dia 25 de novembro de 2026, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Independência, nº 800, andar térreo, Centro, em Campo Bom/RS, de segunda a quinta-feira, das 12h30min às 18h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

3 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação será recebida via Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal.

4 DA HABILITAÇÃO POR CATEGORIAS:

4.1. Para fins de habilitação o interessado deverá apresentar na abertura da solicitação os seguintes documentos:

4.2. Para interessados em comercializar alimentação e bebidas não alcoólicas:

4.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

4.2.2. Alvará de Licença de Comércio Ambulante do Município de Campo Bom;

4.2.3. CPF do Representante legal;

4.2.4. Alvará Sanitário atualizado;

4.2.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda, no caso de Pessoa Jurídica;

Assinado digitalmente por Giovani Batista Feltes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WRP-WML-56V-9EJ.

4.2.6. Comprovação de regularidade do veículo automotor, licenciado em Campo Bom (no caso de inscrição na Categoria 2 - Food Trucks).

4.3. Para interessados em comercializar chopp:

4.3.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

4.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento válido e com sede em Campo Bom;

4.3.3. Contrato Social;

4.3.4. CPF do Representante legal;

4.3.5. Alvará Sanitário atualizado;

4.3.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5 DA SELEÇÃO:

5.1. Serão disponibilizadas 7 (setes) vagas para comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas e 2 (duas) vagas para comercialização de chopp para todos os dias dos eventos (04,05, 06, 07,10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, e 31 de dezembro) na área interna do Largo Irmãos Vetter, com estrutura padrão fixa, disponibilizada pelo Munícipio. Os ambulantes que contenham Alvará de Licença de Comércio Ambulante do Município de Campo Bom não selecionados para ocupar as vagas internas, poderão se inscrever para comercialização com Food Truck nos dias de shows de grande porte (05, 12, 19 e 20 de dezembro). Havendo mais inscritos do que vagas será feito sorteio, listando inclusive os suplentes para o comércio durante toda a programação do evento.

CATEGORIA 1 (Comércio Interno no Largo) estrutura padrão fixa (de 4 a 31 de dezembro)	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DA TAXA
Comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas (com utilização de churrasqueira)	02	R$ 2.500,00
Comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas	05	R$ 2.500,00
Comercialização de chopp	02	R$ 4.000,00
CATEGORIA 2 – Comércio de alimentação – Food Truck – Shows de Grande Porte (05, 12, 19 e 20 de dezembro).	**NÚMERO DE VAGAS**	**VALOR DA TAXA**
Comercialização de alimentação e bebidas não alcoólicas	08	R$ 1.000,00

5.2. Em caso de necessidade de sorteio, conforme item 5.1, este será realizado no dia 27/11/2026 às 10 horas, no Centro Administrativo, na Diretoria Geral de Cultura, 4º andar e será iniciado na presença dos interessados.

5.2.1. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos números de protocolo com os nomes

Assinado digitalmente por Giovani Batista Feltes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WRP-WML-56V-9EJ.

dos(as) proponentes habilitados(as).

5.2.2. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem sorteados até o limite de vagas previstas conforme item 5.1.

5.3. Cada candidato deverá informar na inscrição a categoria que tem interesse em participar e os equipamentos com os quais pretende trabalhar, com o respectivo descritivo e carga total (watts) utilizada.

5.4. É de responsabilidade do participante providenciar toda a metragem necessária de extensão elétrica, em boas condições, com a bitola adequada para suportar a carga elétrica.

5.5. O espaço interno destinado para os comerciantes no Largo será uma estrutura padrão fixa de 3 x 4 metros. As atividades deverão ser desenvolvidas, unicamente e exclusivamente, no espaço que lhe for destinado, não podendo ser utilizados gazebos, barracas, churrasqueiras ou outras estruturas acessórias externas.

5.6. Das vagas disponíveis para Food Trucks (veículos fechados), será determinada a destinação de espaço de até 5 metros (considerando qualquer elemento que componha o veículo ou equipamento de reboque). As atividades deverão ser desenvolvidas, unicamente e exclusivamente, no espaço do veículo, não podendo ser utilizados gazebos, barracas, churrasqueiras ou outras estruturas acessórias externas.

5.7. É vedada a comercialização de qualquer outro tipo de bebidas alcoólicas, além dos chopps.

5.8. É vedado a venda de qualquer tipo de bebida em recipiente de vidro.

5.9. É obrigatório cada comerciante ter no mínimo uma lixeira e um extintor de incêndio tipo ABC.

5.10. O comerciante deverá seguir todas as orientações e condições sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde.

5.11. É obrigatório que os contemplados estejam em funcionamento, durante todo o período de programação do evento.

5.12. O horário de encerramento estipulado pela organização deverá ser cumprido rigorosamente, sob pena de o participante ser removido do evento ficando impossibilitado de participar de outros eventos do município.

5.13. Os participantes ocuparão o espaço determinado pela organização no Largo Irmãos Vetter.

5.14. No caso de as vagas pré-determinadas não serem preenchidas, serão contemplados os suplentes.

5.15. O valor da taxa dos comerciantes deverá ser pago até o dia 02/12/2026, via Pix, encaminhado pela Diretoria-Geral de Cultura aos selecionados.

Assinado digitalmente por Giovani Batista Feltes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WRP-WML-56V-9EJ.

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

6.1. Respeitar as normas de segurança, saúde e vigilância sanitária;

6.2. Utilizar copos e embalagens preferencialmente biodegradáveis;

6.3. Manter limpeza e organização do espaço ocupado;

6.4. Destinar corretamente os resíduos gerados;

6.5. Atender ao público de forma cordial e adequada;

6.6. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização do evento para abertura e fechamento dos espaços;

6.7. Retirar a estrutura ao final do evento, conforme orientação da organização e realizar a limpeza do espaço utilizado.

6.8. É obrigatório o pagamento da taxa, até o dia 02/12/2026.

6.9. É vedada a transferência, cessão, sublocação ou qualquer forma de compartilhamento, total ou parcial, do espaço autorizado a terceiros, bem como a transferência da titularidade do credenciamento, sendo obrigatória a utilização do espaço exclusivamente pelo comerciante ou responsável legal credenciado, não podendo outra pessoa ou empresa assumir sua exploração comercial sem prévia e expressa autorização da organização do evento.

7 DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

7.1. Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento, além das obrigações previstas na Lei Municipal 5.411/2023.

7.2. Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores.

7.3. Portar o Alvará de Licença de Comércio Ambulante e apresentá-lo à fiscalização quando solicitado.

7.4. Observar postura adequada, discrição e polidez no trato com o público.

7.5. Observar as normas da RDC nº 216/2004 e da Portaria nº 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos comercializados, zelando pela segurança alimentar e nutricional dos consumidores.

7.6. Manter preços compatíveis com o mercado.

7.7. Armazenar, transportar e manipular alimentos e bebidas em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7.8. Permanecer no local do evento somente nas datas, horários e perímetro designados pela organização.

7.9. Utilizar pontos de energia elétrica fornecidos pelos organizadores, observando a correta

Assinado digitalmente por Giovani Batista Feltes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WRP-WML-56V-9EJ.

instalação e segurança.

7.10. Não causar danos ao patrimônio público ou particular no exercício da atividade, sob pena de responsabilização.

7.11. Não utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros ou edificações para montagem de equipamentos ou exposição de mercadorias.

7.12. Não realizar nem distribuir propaganda ou publicidade de caráter político, religioso ou filosófico durante o evento, no espaço do evento cultural.

8 DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, bem como das orientações e determinações da organização do evento e da fiscalização, sujeitará o credenciado à aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo acarretar, conforme a gravidade da infração:

I – advertência formal;

II – retirada imediata do evento;

III – impedimento de participação em eventos futuros promovidos ou apoiados pelo Município de Campo Bom, pelo prazo a ser definido pela Administração.

8.2. A aplicação das penalidades considerará a natureza da infração, eventual reincidência e os prejuízos causados à organização do evento, ao público e ao interesse público.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

9.2. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao Município de Campo Bom o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

9.3. O Município de Campo Bom não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado com terceiros.

9.4. Os interessados credenciados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo o Município de Campo Bom de quaisquer obrigações em relação a empregados, prepostos e outros.

9.5. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, atestando que o candidato

Assinado digitalmente por Giovani Batista Feltes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WRP-WML-56V-9EJ.

examinou criteriosamente o edital, aceitando de forma integral todas as condições estabelecidas.

9.6. O edital estará disponível na página de editais no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom: https://licitacoes.campobom.rs.gov.br/index.php/chamamento-publico/ano-2026 .

9.7. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer dos interessados/credenciados.

9.8. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (51) 3049-8565 ou pelo e-mail cultura@smec.campobom.rs.gov.br .

Campo Bom, 18 de novembro de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Giovani Batista Feltes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WRP-WML-56V-9EJ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 17/11/2026 às 14:28:24

Assinantes

Giovani Batista Feltes

Assinou em 17/11/2026 às 15:48:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Giovani Batista Feltes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WRP-WML-56V-9EJ